Publicada na TRIBUNA DO VALE, edição nº 470, de 05/11/2004, pág. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.281/2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o equipamento que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.387.274/0001-84, com sede à Rodovia Arthur Hoffing nº 1.349, na cidade de Cornélio Procópio, neste Estado, um transmissor marca LINEAR, modelo R100U, série AE111, potência 100W, canal 51 UHF.

Art. 2º. O equipamento identificado no artigo anterior, que não poderá ser retirado do local onde se encontra nem substituído por outro de inferior qualidade, é doado com o encargo de a donatária prestar-lhe, gratuita e vitaliciamente, e sem interrupções, serviços de manutenção, visando à perfeita recepção de sinal de áudio e vídeo.

Art. 3º. Caso a donatária deixe de cumprir o encargo de que trata o artigo anterior ou venha a ser dissolvida, o equipamento objeto da presente doação reverterá, de pleno direito e sem necessidade de notificação de qualquer natureza, ao domínio do Município de Cambará.

Art. 4º. Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, o encargo de que trata o artigo 2º, bem como o direito de reversão previsto no artigo 3º da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2004.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm